



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ARQUIVO NACIONAL – Boletim Interno Especial nº 15/2017, publicado em 12/07/2017.

VII – Pesquisar, avaliar e propor novas tecnologias de TI disponíveis no mercado;

VIII – Exercer outras atividades determinadas pela Coordenação de Tecnologia da Informação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Diego Barbosa da Silva
Diretor-Geral Substituto

Nº 341, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, SUBSTITUTO no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria nº 2.433, do Ministério da Justiça, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Suporte, no âmbito da Coordenação de Tecnologia da Informação – COTIN, da Coordenação-Geral de Administração – COAD, do Arquivo Nacional.

Art. 2º Compete à Equipe de Suporte:

I – Administrar e manter o laboratório de Informática, bem como os recursos computacionais nele existente;

II – Supervisionar o suporte técnico aos usuários;

III – Supervisionar a agenda de atendimento aos usuários;

IV – Providenciar a instalação e configuração de novos periféricos e softwares devidamente documentados;

V – Administrar o programa de manutenção de hardware;

VI – Propor a capacitação e o aperfeiçoamento dos usuários através de treinamento e cursos;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ARQUIVO NACIONAL – Boletim Interno Especial nº 15/2017, publicado em 12/07/2017.

VII – Manter um cadastro de equipamentos de informática e softwares;

VIII – Apresentar relatório mensal de atendimentos (número, tipo de atendimento, bem como tempo médio entre chamadas e atendimentos e funcionários envolvidos);

IX – Avaliar produtos e serviços relativos a sistemas informatizados;

X – Exercer a gestão e fiscalização dos contratos afetos à COTIN;

XI – Exercer outras atividades determinadas pela Coordenação de Tecnologia da Informação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Diego Barbosa da Silva
Diretor-Geral Substituto

Nº 342, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, SUBSTITUTO no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria nº 2.433, do Ministério da Justiça, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Patrimônio e Almoxarifado, no âmbito da Coordenação de Recursos Logísticos – COLOG, da Coordenação-Geral de Administração – COAD, do Arquivo Nacional.

Art. 2º Compete à Equipe de Patrimônio e Almoxarifado:

I – Fazer o tombamento e a distribuição de bens moveis;

II – Executar registro contábil das aquisições de bens moveis no SIAFI e no sistema de